

PRÉMIO NACIONAL DE POESIA

NATÉRCIA FREIRE

2016

[4.ª Edição]



Preâmbulo

O propósito de criar este prémio literário que irá ser atribuído bienalmente pela Câmara Municipal de Benavente assume, fundamentalmente, dois objetivos específicos que são, por um lado, a vontade de homenagear a autora que deu o nome ao prémio, Natércia Freire, natural deste concelho e, por outro, a intenção de incentivar a criatividade literária, bem como o gosto pela escrita poética, que consideramos serem atividades essenciais para um bom desenvolvimento intelectual.

Natércia Freire, nasceu em Benavente em 1919 e faleceu em Lisboa em Dezembro de 2004.

Aos 18 anos publica o seu primeiro livro, “Castelos de Sonho”, começando a publicar regularmente a partir dessa altura.

Em 1964, ano em que publica “Liberta em Pedra”, recebe a “Medalle d’Or de Mérite National Français” e em 1966 o “Diplome D’Honneur” da Academie de Jeux Floraux de Loine-Ocean.

A actividade intelectual de Natércia Freire, para além da poesia, passou pela Direcção do Suplemento “Artes e Letras” do Diário de Notícias, que dirigiu durante 20 anos.

A convite de Natércia Freire o “Artes e Letras” teve colaboração de autores tão importantes como: Vergílio Ferreira, António Quadros, Agostinho da Silva, Urbano Tavares Rodrigues, David Mourão-Ferreira, João Gaspar Simões, Domingos Monteiro, José Osório de Oliveira, José Régio, Sophia de Mello Bryner, Jacinto do Prado Coelho, Jorge de Sena, Natália Correia, etc.

Para Natércia Freire, a poesia era “**arte que se vê, sede de absoluto, um contínuo exercitar da morte**”. As suas “Obras Completas” têm vindo a ser publicadas pela Quasi Editora.

A aprovação do presente regulamento tem em vista fixar um conjunto de regras, por forma a garantir uma correta avaliação dos trabalhos que serão apresentados no âmbito desta iniciativa.

Regulamento

Artigo 1.º

OBJECTO

1. A Câmara Municipal de Benavente ao instituir, a partir de 2005, inicialmente com o patrocínio da Companhia das Lezírias, o **Prémio de Poesia Natércia Freire**, de âmbito nacional, pretendeu homenagear uma personalidade nascida nesta vila e de grande relevo na Literatura Portuguesa do século XX, assim como promover e incentivar a criação literária.
2. O Prémio de Poesia Natércia Freire tem por objetivo incentivar a produção de obras originais de escritores de língua portuguesa;
3. O Prémio de Poesia Natércia Freire pretende estimular a criatividade literária
4. O Prémio de Poesia Natércia Freire deseja incentivar a produção poética
5. O Prémio de Poesia Natércia Freire ambiciona permitir a revelação ou consagração de autores nacionais

Artigo 2.º

PERIODICIDADE

O Prémio Nacional de Poesia Natércia Freire será atribuído bienalmente, até deliberação em contrário.

Artigo 3.º

PRÉMIO

1. Por unanimidade ou maioria simples, e excluindo a possibilidade de “ex aequo”, será atribuído um só prémio que consistirá na edição da obra premiada;
2. A divulgação dos resultados do Prémio de Poesia Natércia Freire será publicada na página oficial do Município de Benavente;
3. A entrega do prémio será feita em sessão/cerimónia pública a determinar pela Câmara Municipal de Benavente, em local e hora oportunamente anunciados.

Artigo 4.º

NATUREZA INÉDITA DAS OBRAS – PROIBIÇÃO DE PLÁGIO

1. Os candidatos garantem e responsabilizam-se sob compromisso que as obras apresentadas a concurso são criações originais e inéditas, não sendo admissível a prática de plágio parcial ou total de qualquer obra criada por terceiros;
2. A violação do número anterior implica a imediata exclusão da(s) obra(s) do presente concurso;
3. Os autores responsabilizam-se total e integralmente pela violação de qualquer direito de autor e por quaisquer danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros em resultado dessa violação.

Artigo 5.º

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os originais, deverão ser enviados, em cinco exemplares, até 15 de Maio de 2016 para:

Prémio de Poesia Natércia Freire

Câmara Municipal de Benavente – S.O.A.S.E.

(sub-unidade orgânica de acção socio-educativa)

*Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros, nº 47
2130-038 BENAVENTE*

2. Os originais a concurso podem, ainda, ser entregues pessoalmente na subunidade orgânica referida na alínea a) do presente artigo.

Artigo 6.º

FORMATO DAS OBRAS A CONCURSO

1. Os trabalhos apresentados a concurso, escritos em Português, deverão ser inéditos, não podendo ter menos de quarenta folhas A4, dactilografadas ou processadas em computador, a dois espaços, sempre de um só lado.
2. Os originais a concurso, devidamente encapados e mencionando, nas folhas de rosto, os seus títulos e respetivos pseudónimos, serão enviados, em cinco exemplares.
3. As cinco cópias do original deverão ser acompanhadas de um sobrescrito fechado, contendo, no exterior, o título da obra e pseudónimo do autor, e no interior, em folha duplamente dobrada, o nome, a morada e o número do telefone do concorrente, ou a ficha de inscrição anexa a este desdobrável.

Artigo 7.º

OBRAS A CONCURSO

Qualquer autor pode concorrer com mais do que um trabalho; no entanto os mesmos devem ser enviados em separado e com pseudónimos diferentes.

Artigo 8.º

COMPOSIÇÃO DO JÚRI

1. Compete à Câmara Municipal de Benavente nomear o júri que será

constituído por cinco membros, sendo 3 deles representantes da Câmara Municipal de Benavente e Personalidades de relevo do meio literário português.

2. Caberá ao júri decidir sobre os casos omissos neste regulamento.

Artigo 9.º

ANÁLISE DAS OBRAS

1. As obras a concurso serão distribuídas pelos elementos do júri pela *sub-unidade orgânica de acção socio-educativa que os rececionou*.

2. Os membros do júri terão, a todo o tempo, durante o período de apreciação, avaliação, seleção e deliberação, a possibilidade de aceder à totalidade das obras recebidas no âmbito do concurso.

Artigo 10.º

DELIBERAÇÕES DO JÚRI

1. Das decisões do Júri não haverá recurso, assistindo-lhe o direito de, caso assim o entenda, não premiar nem mencionar qualquer original, por manifesta falta de qualidade das obras concorrentes.

2. Também lhe compete resolver os casos omissos neste Regulamento, cuja não observância levará à exclusão desses trabalhos.

3. A decisão do júri será tomada no prazo de 120 dias úteis, contados a partir da data fixada para a entrega dos trabalhos.

4. Todos os casos omissos neste regulamento serão apreciados e resolvidos pelo Júri, de forma definitiva;

5. A obra premiada será comunicada e publicitada por todos os meios que a Câmara Municipal de Benavente entenda como adequados para o efeito.

Artigo 11.º

DEVOLUÇÃO DOS ORIGINAIS

A Câmara Municipal de Benavente não assumirá a devolução dos originais a concurso. No entanto, estes poderão ser recuperados pelo seu autor no prazo de sessenta dias contado a partir da data da decisão final do júri.

Após o cumprimento do prazo de sessenta dias os originais serão eliminados.

Benavente, 2016